PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.013 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a concessão de reajuste salarial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º. O reajuste fixado no Art. 1º desta Lei será concedido a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o Art. 1º, desta lei, por Decreto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia